PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1774/99

REENQUADRA A CARREIRA DE BIBLIOTECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Passam a fazer parte integrante da Carreira Técnico Nível Superior, constante do anexo IV – 23, da Lei Municipal nº 1.456, de 30 de março de 1993, os integrantes da Carreira de Bibliotecário, constante do anexo IV – 4, da mesma lei.

ART. 2º - Fica extinta a carreira de Bibliotecário, passando esta especialidade a integrar a Carreira Técnico Nível Superior.

ART. 3º - Fica aumentada em 03 (três) vagas na Carreira Técnico Nível Superior, a serem preenchidas pelos servidores integrantes da carreira extinta pela presente lei.

ART. 4º - Os servidores referidos no artigo anterior, manterão na nova carreira os níveis e padrões alcançados na carreira extinta.

ART. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 18 de novembro de 1999.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

LÁZARA TEIXEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura